I — Dota
II — Proc
Leg
III — Sub
IV — Outr

ANEXOV

CARGOS EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	DENOMINAÇÃO	SIMBO
1	Secretário	CC.1	1	Secretário	CC.1
		411 44 1	1	Diretor Geral	CC 9
3	Diretor do Departamento:				
		1	5	Diretor do Departamento:	
1	— de Limpeza Pública	CC.2			
i	— de Viaturas e Oficinas	CC.2		— de Limpeza Pública	CC
	— de Vigilância Municipal	CC.3		 de Tráfego e Concessões de Fomento e Abastecimento 	CO
1	Chefe de Gabinete	CC.3		— de Vigilância	CC
1	Chefe da Banda de Música Municipal	CC.5		— DEMUC	CO
1	Chefe da Seção de Administração	CC.5			

AN E X O V I RELAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
12	Serviços:	
	 de Coleta de Varrição de Concessões e Fiscalização de Estatística de Taxi de Fomento Agro-Pecuário de Estudos e Pesquisas de Vigilância de Salvamento de Proteção a Veículos Geral de Administração Geral de Finanças 	FG.1 FG.1 FG.1 FG.1 FG.1 FG.1 FG.1 FG.1
3	Seção:	
	 de Mercados e Feiras de Chafarizes de Cadastro 	FG.2 FG.2 FG.2
11	Administracão do Mercado Central Administ. do Mercado Paula Pessoa Administ. do Mercado de Bela Vista Administ. do Mercado de C. Pamplona Administ. do Mercado de Aerolandia Administ. do Mercado de Aerolandia Administ. do Mercado de Parangaba Administ. do Mercado de Parangaba Administ. do Mercado de Messeiana Administ. do Mercado da Aldeota Administ. do Mercado de A. Bezerra	FG.2 FG.2 FG.2 FG.2 FG.2 FG.2 FG.2 FG.2

ANEXO VII

RELAÇÃO DAS FUNCÕES GRATIFICADAS EXTINTAS PELO PRESENTE DECRETO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Serviço de Contrôle	FG.1
3	Seção de:	
	Coleta Varrição Instrutores	FG.2 FG.2 FG.2

DECRETO N.º 3 417, DE 16 DE ABRIL DE 1970

Transforma em Autarquia o Departmento Municipal de Pesos e Medidas e o outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, ESTAD-DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Den Municipal n.º 3.245, de 12 de agôsto de 1969

DECRETA':

Art. 1.º — O Departamento Municipal de Pesos e didas. integrante da estrutura administrativa da Secretia Municipal de Fomento e Abastecimento, fica transfermado em Autarquia, com personalidade jurídica, autoro administrativa e financeira e patrimônio próprio, vioca do, diretamente, à Secretaria de Serviços Urbanos, com um e sede nesta Capital, e subordinado tècnicam como orgão delegado, ao Instituto Nacional de Pesos e didas, do Ministério da Indústria e do Comércio.

Parágrafo único. Denominar-se-á INSTITUTO PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA (IPEN — Forta a entidade de que trata êste artigo.

Art. 2.º — Ao INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS FORTALEZA compete exercer as atividades pertinent política e ao sistema nacional de metrologia, institue pelo Decreto-lei n.º 240 de 28-02-67, e Decreto Federal 62 292, de 22-02-68, que lhe foram delegadas pelo India. Nacional de Pesos e Medidas.

Art. 3.º — Compõem o Instituto de Pesos e Medde Fortaleza os seguintes órgãos, diretamente subordinado um Superintendente:

I — Coordenação Administrativa; e

II - Coordenação Técnica.

§ 1.º — A administração do Instituto será exercido um colegiado, composto pelos coordenadores dos mencionados nos itens acima, sob a direção do Superiorio de la constante de

§ 2.º — Só poderá ser Superintendente do Instituto Pesos e Medidas de Fortaleza pessoa que possua for universitária, em caráter técnico, de engenheiro, matemático, cujo nome tenha sido aceito, prèviamento Diretor-Geral do Instituto Nacional de Pesos e observado o disposto no art. 38, do Decreto-lei a. 28 de fevereiro de 1967.

Art. 5.º — Comissão de C cembros, senc

Parágrafo tudos em est moviments merintenden

> a) um rei b) um rei nos: e

c) um rej

Parágrafo mempenhará ato Federal esto Federal

Art. 6.º — autorizad aos serviço dei n.º 240.

Parágrafo
do previst
meto-lei n.
e exclusiono e invo

Art. 7.0 –

(180), ε

conclusε

Art. 8.º –
Pessoal do
Cionado :
Pessoal do
Organiz
des do se

1.º — £
o de opçā
egislação
reger-seTrabalho.

er apro to; na os car de pro

Art. 9.0 _ retario N da Auto

da Auto do IPI do IPI de S de P

bura or

Art. 4.º — As rendas próprias do Instituto serão:

- I Dotações Orçamentárias;
- II Produtos de Serviços Realizados nos Têrmos de Legislação Metrológica;
- III Subvenções, Doações e Legados; e
- IV Outras Rendas.

Parágrafo único. Os recursos da Autarquia serão depoados em estabelecimento de crédito oficial do Estado e movimentação se fará sob a direta responsabilidade do perintendente ou do substituto eventual dêste.

Art. 5.0 — O Superintendente será assistido por uma missão de Contrôle Financeiro (CCP), composta de três embros, sendo:

- um representante do INPM, que a presidirá;
- b) um representante da Secretaria de Serviços Urba-
- um representante da Secretaria de Finanças.

Paragrafo único. A Comissão de Contrôle Financeiro mpenhará as funções conferidas pelo artigo 16, do De-Federal n.º 62 292, de 22-02-68, e pelo art. 9.º do De-**Rederal** n.º 62 112, de 23 de janeiro de 1970.

Art. 6.º — O Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza autorizado a arrecadar as importâncias correspondenserviços realizados, e às multas previstas no Decren.º 240, de 28-02-67, e outras disposições legais.

Parágrafo único. As quantias provenientes da arrecaprevistas neste artigo, observadas as disposições do -lei n.º 240, de 28-02-67, serão destinadas, obrigatóexclusivamente, a ocorrer às despesas de funcionae investimento do órgão metrológico.

7.º — Fica estabelecido o prazo de cento e oitenta 180), a contar da data de vigência dêste Decreto. conclusão dos trabalhos de autarquização do Instituto.

8.º — A direção do Instituto promoverá no prazo coal do Departamento Municipal de Pesos e Medidas mado no artigo anterior, a revisão de tôda a lotação al do Departamento Municipal de Pesos e Medidas ganização de uma tabela adequada às reais necesdo servico.

P - Sòmente aos servidores estáveis será dado o diopção entre os regimes da legislação trabalhista e ção estatutária do Município; os demais servidor-se-ão exclusivamente pela Consolidação das Leis trebalho.

Os funcionários considerados excedentes podeproveitados em outros setores de trabalho do Muha impossibilidade de aproveitamento, serão excargos e seus ocupantes considerados em disponiproporcional ao tempo de serviço.

10° — O Superintendente submeterá à aprovação do Municipal de Serviços Urbanos o Quadro de Pes-Autarquia.

tato único. Juntamente com o Quadro de Pesatarquia será também submetido pelo Superinten-PEM — Fortaleza à aprovação do Secretário Mu-Serviços Urbanos a designação dos ocupantes de Provimento em Comissão, bem como o projeto de organizacional da Autarquia.

Art. 10 — Submeter-se-á o Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza à inspeção técnica permanente do Instituto Nacional de Pesos e Medidas, facilitando-lhe todos os meios e informações necessárias à boa execução dessa atividade

Parágrafo único. Com a finalidade de promover a execução uniforme, harmoniosa e interdependente das funções delegadas, será designado pelo Diretor Geral do INPM um representante junto ao Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza

Art. 11 — Durante o período de implantação previsto no art. 7.º dêste Decreto. as dotações orçamentárias e contas bancárias da entidade serão movimentadas conjuntamente pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e pelo Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza.

Art. 12 — A competência da Superintendência e das Coordenações bem como as do Superintendente, Coordenadores e Chefes, serão definidas em regimento.

Art. 13 — Ficam criados, na forma do Decreto-lei n.º 67. de 09-04-70, três (3) cargos em comissão corresspondentes aos órgãos instituídos no art. 3.º. constantes do Anexo I.

Art 14 — Êste Decreto entrará em vigor em 1.º de maio do ano fluente, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALE-ZA, em 16 de abril de 1970.

> José Walter Barbosa Cavalcante Prefeito Municipal Amaury de Castro e Silva Secretário de Planejamento Ubiratan Diniz de Aguiar Secretário de Administração José Roberto Silva Secretário de Financas Edynardo Rodrigues Weyne Secretário de Fomento e Abastecimento João Cavalcante Figueiredo Secretário de Saúde Walter Cavalcante Sá Secretário de Servicos Urbanos Epitácio Quezado Cruz Secretário de Educação Elisio Gentil Aguiar Secretário de Transportes

ANEXOI

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	1	N.º	SIMBOLO
Superintendente Coordenador Administrativo Coordenador Técnico		1 1 1	CC.1 CC.3 CC.3
d	· ·	-	